ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1.043 DE 13 DE Junho DE 2005.

*EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências – CIDE".*

Sanciono em 13/06/05 - ROGÉRIO RIENTE Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra-Estrutura Urbana
02.11.15.453.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.453.0016.1.025 – Infra-Estrutura de Transportes
4.4.90.51.00.00.00.00.0033 – Obras e Instalações ..... R$38.100,00
Fonte de Recurso = 33 – CIDE

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa vigente, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como abaixo indicadas:

02. Poder Executivo
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.28. Encargos Sociais
02.10.28.843. Serviço da Dívida Interna
02.10.28.843.0015. Dívida Pública
02.10.28.843.0015.2.019 – Serviço da Dívida Fundada Interna Contratada
4.6.90.71.00.00.00.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R$38.100,00
Fonte de Recurso = 00 – Recursos Próprios

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de Junho de 2005.

Rogério Riente
Prefeito Municipal

Rua Alberto Torres, 66 - Centro - Mendes - RJ - CEP 26.700-000 - FAX: (24) 2465-2336 / 2465-3321 (24) 2465-3315
e-mail: camara-mendes@hotmail.com